

## TJ-SP mantém condenação de homem por roubo de caminhão de carne

A 4ª Câmara de Direito Criminal do **Tribunal de Justiça de São Paulo** manteve a decisão da 3ª Vara Criminal da Capital que condenou um homem pelo roubo de 51 peças de carne de um caminhão. A pena foi fixada em sete anos e quatro meses de reclusão, em regime inicial fechado, além de multa, nos termos da sentença assinada pelo juiz Carlos Eduardo Lora Franco.

Segundo os autos, o crime ocorreu quando o motorista, que trabalhava em uma empresa de frigoríficos, estacionou o veículo em frente a um açougue onde fazia entrega de parte da carga, avaliada em R\$ 75 mil. O acusado, munido de arma de fogo, abordou o homem e anunciou o assalto. Ele prendeu outros dois empregados do frigorífero no baú e exigiu que o motorista permanecesse no banco do passageiro, levando-os até uma propriedade para descarregar a carga roubada.

O relator do recurso, desembargador Edison Brandão, destacou que não há dúvidas quanto à consumação do delito, uma vez que as vítimas e as testemunhas de acusação descreveram o episódio de modo coerente e harmônico, tendo as suas declarações e depoimentos sido respaldados pelo restante do conjunto probatório.

“Nessas circunstâncias, a solução condenatória era mesmo de rigor e merece ser preservada, até porque não trouxe a defesa do acusado contraprova capaz de depreciar os fatos elementos de convicção que o incriminam”, escreveu o relator.

Os desembargadores Luis Soares de Mello e Roberto Porto completaram a turma de julgamento. A votação foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão**  
**Apelação 1513763-18.2025.8.26.0228**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-29/tj-sp-mantem-condenacao-de-homem-por-roubo-de-caminhao-de-carne-2/>

